

Estrutura do Mercado Financeiro e de Capitais

Prof. Paulo Berger

SIMULADO



ATIVOS FINANCEIROS E ATIVOS REAIS.

- *Ativo real*, é algo que satisfaz uma necessidade ou desejo, sendo em geral fruto de trabalho social. São ativos reais os bens produzidos pelo trabalho agrícola, industrial, extrativista etc., que têm valor pois sua utilidade suscita uma demanda que permite convertê-los em dinheiro e porque o dinheiro pelo qual podem ser vendidos é suficiente para cobrir o pagamento de todos os trabalhos realizados para sua produção;
- *Ativos financeiros* são constituídos por contratos de empréstimo e têm como elementos essenciais: valor a ser devolvido, prazo de devolução, valor dos juros (rendimentos). O valor do ativo financeiro é derivado do rendimento em juros, dividendos, aluguéis ou renda etc. que o contrato proporciona ao seu detentor.

RENDA FIXA

- Títulos de renda fixa são ativos financeiros que pagam taxas de juros.
 - De um lado temos um investidor que tem dinheiro no bolso e quer aplicar, para ganhar um juro enquanto não está precisando deste capital.
 - Do outro, temos empresas, instituições financeiras, pessoas físicas e governos precisando de dinheiro para investimentos ou para pagar despesas, dispostos a pagar juros por este benefício.
- São emitidos de forma escritural e registrados em Sistemas de Custódia. Existem no Brasil dois grandes sistemas, o “SELIC” e a “CETIP”.
 - SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, registro de títulos públicos.
 - CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, registro de títulos privados.

Educação Executiva



DEFINIÇÃO SFN

- O Sistema Financeiro Nacional é o conjunto de instituições e instrumentos financeiros que possibilita a transferência de recursos dos ofertadores finais para os tomadores finais, e cria condições para que os títulos e valores mobiliários tenham liquidez no mercado.
 - Tomadores finais de recursos – estão em posição de débito financeiro – são aqueles que pretendem gastar (consumo / investimento) mais que sua renda. Precisam de complementar com poupanças de outros para executar seus planos, dispondo-se a pagar juros pelo capital que conseguirem.
 - Ofertadores finais de recursos – possuem superávit financeiro, isto é, aqueles que pretendem gastar (consumo / investimento) menos que sua renda.

Educação Executiva



COMPOSIÇÃO SFN:

De acordo com o Banco Central do Brasil, atualmente o Sistema Financeiro Nacional é composto por três subsistemas:

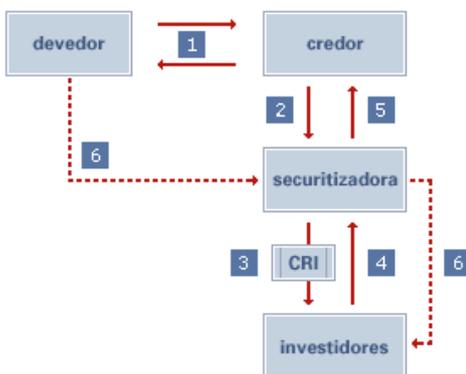
- Órgãos normativos,
- Entidades supervisoras, e
- Operadoras,

CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI

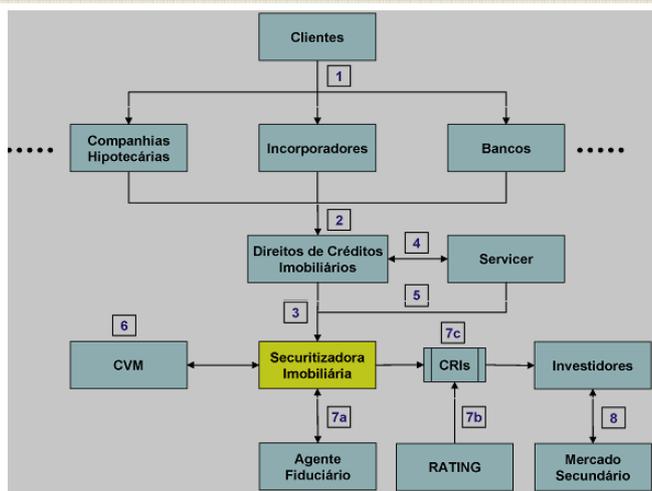
- O CRI foi criado para a captação de recursos dos investidores institucionais, em prazos compatíveis com as características do financiamento imobiliário.
- É um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.
- O CRI é originado por meio da formalização de Termo de Securitização de Créditos.
- As transações feitas com CRI são registradas no Sistema Centralizado de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP, propiciando total segurança e transparência para os investidores.
- A emissão e distribuição de CRI pode ser realizada por uma Securitizadora imobiliária sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Estudos de caso

1. Empresa Credora possui direitos de crédito imobiliário contra o Devedor, que gera um fluxo financeiro futuro.
2. Credora cede os direitos de crédito, e portanto o fluxo financeiro, para a Securitizadora.
3. Securitizadora emite CRIs lastreados nos direitos de crédito imobiliário cedidos e os coloca no mercado.
4. Colocação dos CRIs capta recursos dos investidores para a Securitizadora.
5. Securitizadora utiliza os recursos captados para pagar à empresa credora pela cessão dos direitos de crédito.
6. Ao longo da operação o fluxo financeiro dos direitos de crédito são pagos diretamente à Securitizadora, que utiliza os recursos para remunerar os investidores de acordo com o estabelecido no Termo de Securitização.

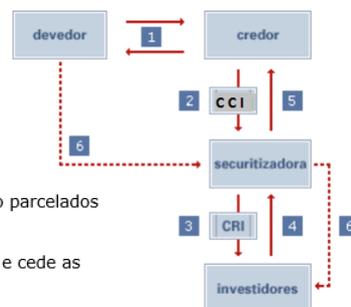


Estudos de caso



1. Os clientes adquirem imóveis juntos às instituições do SFI (Bancos, Caixas, Incorporadores, companhias hipotecárias, etc.).
2. As operações realizadas entre os clientes (devedores) e os agentes do SFI (credores) geram Direitos de Créditos Imobiliários no âmbito do SFI.
3. As instituições cedem os Direitos de Crédito, e portanto o fluxo financeiro associado, para a Securitizadora.
4. A Securitizadora contrata um Servicer para fazer uma análise da carteira de Direitos de Créditos
5. O Servicer também se responsabiliza pelo recebimento dos Direitos de Crédito e pelo repasse dos recursos à Securitizadora.
6. Para levantar funding para pagar pelos Direitos de Crédito a securitizadora deve registrar na CVM uma emissão de CRIs.
- 7ª. Caso a emissão seja dentro do Regime Fiduciário, faz-se necessária a contratação de um Agente Fiduciário para supervisionar a operação.
- 7b. É necessário também a contratação de uma agência de classificação de risco para emitir o rating da operação.
- 7c. Após o registro da emissão, a securitizadora emite os CRIs, colocando-os junto aos investidores no Mercado de Capitais. A colocação dos CRIs capta recursos dos investidores para a Securitizadora que os utiliza para pagar pelos Direitos de Crédito.
8. Os CRIs são registrados num Mercado de Balcão Organizado para serem negociados no mercado secundário.

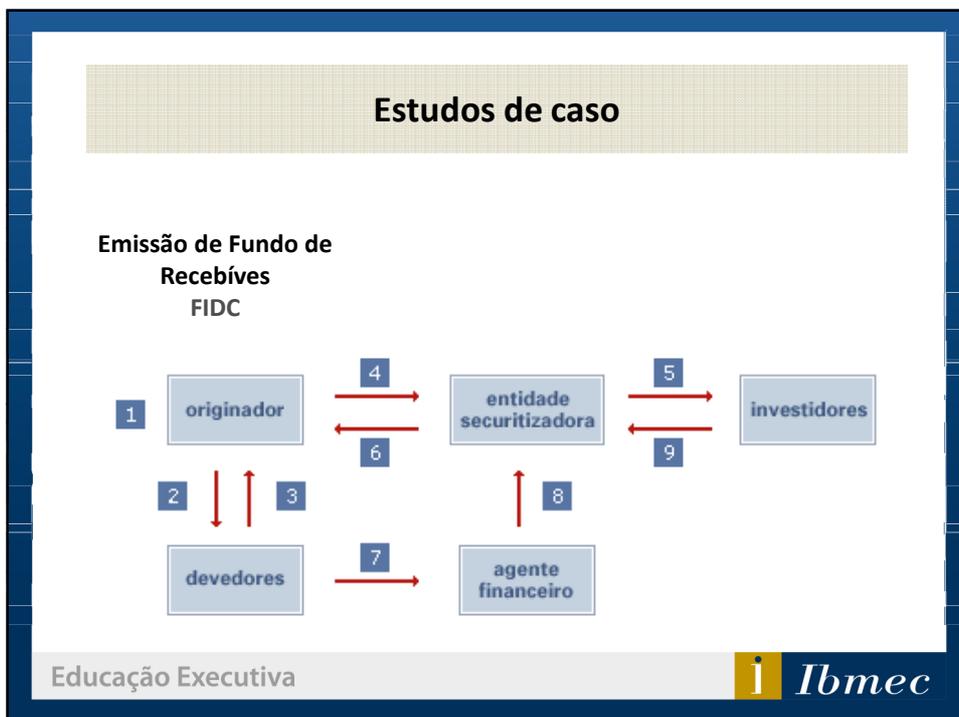
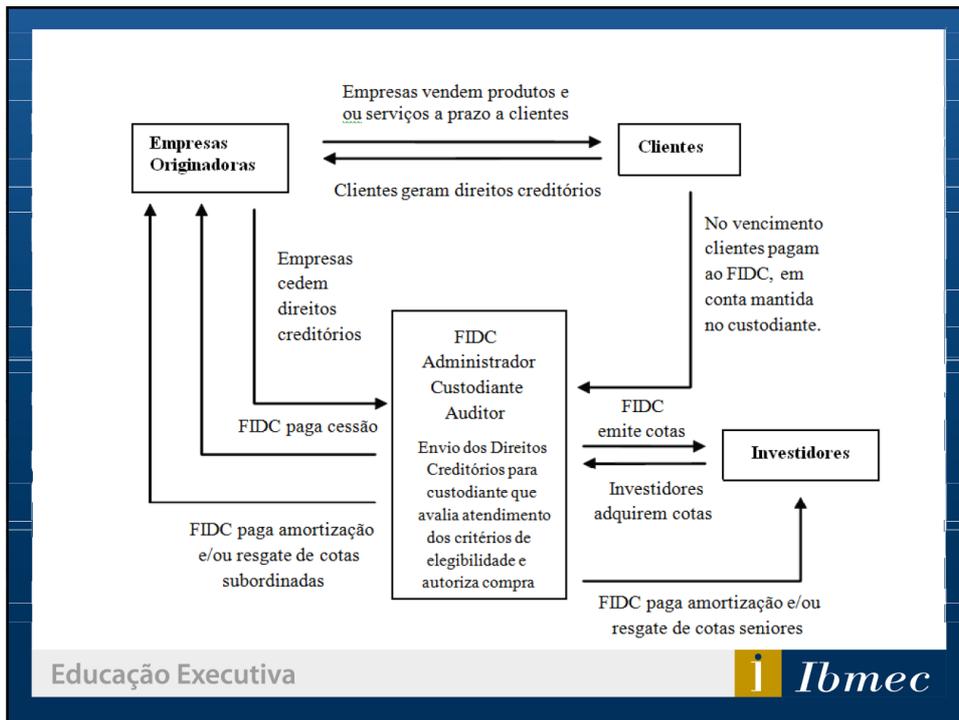
Educação Executiva



1. A empresa Credora possui direitos de crédito imobiliário parcelados contra o Devedor, que gera um fluxo financeiro futuro.
2. A credora emite CCIs lastreadas nos direitos de crédito e cede as CCIs para a Securitizadora.
3. A Securitizadora emite CRIs lastreados nas CCIs e os coloca no mercado.
4. A colocação dos CRIs capta recursos dos investidores para a Securitizadora.
5. A Securitizadora utiliza os recursos captados para pagar à empresa credora pela cessão dos CCIs
6. Ao longo da operação o fluxo financeiro do pagamento das parcelas dos direitos de crédito vão diretamente para a Securitizadora, que utiliza os recursos para remunerar os investidores de acordo com o estabelecido no Termo de Securitização.

Educação Executiva





1. O originador (ou cedente) é a empresa que pretende captar recursos fazendo antecipação de recebíveis.
2. O originador possui "direitos de crédito" contra um ou mais devedores, pessoas físicas ou jurídicas.
3. A carteira de direitos de crédito gera um fluxo de caixa futuro, que se constitui num ativo do originador.
4. O estruturador cria uma entidade securitizadora para adquirir por cessão os direitos de crédito do originador.
5. A entidade securitizadora emite títulos cujo ativo lastro é o fluxo de caixa dos direitos de crédito.
6. Os recursos obtidos com a venda dos títulos são usados para remunerar o originador pela cessão dos direitos de crédito.
7. O pagamento dos devedores (sacados) é feito diretamente a um agente financeiro.
8. O agente financeiro repassa diretamente os recursos à entidade securitizadora.
9. A entidade securitizadora utiliza os recursos para remunerar os investidores de acordo com o estabelecido na emissão dos títulos.

Estudos de caso

Emissão de Fundo de Recebíveis FIDC



Estudos de caso

1. Cédula é estruturada com todas as garantias reais e/ou fidejussórias estabelecidas.

2. Cédula é emitida a favor a Instituição registradora com as garantias constituídas na própria cédula.



3. Após a emissão a Instituição Colocadora atua para distribuir as cédulas junto a investidores do Mercado Financeiro ou do Mercado de Capitais.

4. Pagamento dos investidores pela cédula é repassado para o emissor.

5. Emissor se responsabiliza pelo pagamento da amortização e pelo resgate da cédula junto aos investidores conforme o estabelecido na própria cédula.

6. Garantias são utilizadas como um reforço de crédito para os investidores. Há casos em que as garantias geram um fluxo de caixa que é utilizado para o pagamento da amortização e resgate das cédulas.